



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quinta-feira, 17 de Setembro de 2026 • ANO XI | Nº 2113



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria de Serviços Legislativos	5
Superintendência de Contratos	12



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - Podemos
- **1º Vice Presidente:** Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO BRASIL
- **2º Vice Presidente:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **3º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Dr. João (João José de Matos) - MDB
- **2º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - REPUBLICANOS
- **3º Secretário:** Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- **4º Secretário:** Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - NOVO
- **5º Secretário:** Fabio Tardin Fabinho (Fabio José Tardin) - Podemos
- **6º Secretário:** Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB

Membros Parlamentares

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - Podemos
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Chico Guarnieri (Francisco Guarnieri de Lima) - PSDB
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO BRASIL
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - REPUBLICANOS
- Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - MDB
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PL
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - REPUBLICANOS
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO BRASIL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - REPUBLICANOS



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 251/2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 263/2025, de 05/02/2025.

RESOLVE:

Conceder ao servidor EDIE CORREIA SANTANA, matrícula nº 42404, 20 (vinte) dias consecutivos de licença paternidade, no período de 04/09/2026 a 23/09/2026, nos termos do artigo 236, da Lei Complementar nº 04/90, com redação dada pela Lei Complementar nº 842/2026, e conforme consta no Protocolo nº 2026919746621, de 08/09/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 14 de setembro de 2026.

LARISSA BERNADINA DE BARROS

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS – em substituição

PORTARIA Nº 252/2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato n.º 263/2025, de 05/02/2025.

R E S O L V E:

Conceder à servidora ALINE DE PAULA MOREIRA FEDATTO, matrícula nº 41839, a averbação de tempo de contribuição, decorrente dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, perfazendo 06 (seis) meses e 12 (doze) dias, - relativo ao período 01/08/2011 a 08/02/2012, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral nº 253/2026 (fls. 14/23), ratificado pelo Procurador da ALMT Gabriel Machado dos Santos Costa (fl. 26) e Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas (fl.27), com efeitos previstos no artigo 130 da Lei Complementar 04, de 15 de outubro de 1990. Em atenção ao Processo nº 2026499461567, de 06/08/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 14 de setembro de 2026.

LARISSA BERNADINA DE BARROS

Secretária de Gestão de Pessoas – em substituição

PORTARIA Nº 253/2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato n.º 263/2025, de 05/02/2025.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor JOSE MARONEZZI, matrícula nº 9817, a averbação de tempo de contribuição, decorrente dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, perfazendo 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, - relativo ao período 02/01/1997 a 30/03/1999, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral nº

249/2026 (fls. 85/100), ratificado pelo Procurador da ALMT Gabriel Machado dos Santos Costa (fl. 102) e Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas (fl.103), com efeitos previstos no artigo 130 da Lei Complementar 04, de 15 de outubro de 1990. Em atenção ao Processo nº 2026165725352, de 17/03/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso, Cuiabá, 14 de setembro de 2026.

LARISSA BERNADINA DE BARROS

Secretária de Gestão de Pessoas – em substituição

ATO Nº 2183/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Retificar, em parte, o Ato nº 1872/2026, publicado no Diário Oficial da ALMT em 14/09/2026, edição nº 2110, referente ao servidor Antônio Lemes de Paula, matrícula nº 48851, nos seguintes termos:

Onde se lê: Nomear o servidor abaixo relacionado, para exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-05-2026:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
48851	ANTONIO LEMES DE PAULA	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	ATL-VI	UNIDADE ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Leia-se: Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 01-07-2026:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
48851	ANTONIO LEMES DE PAULA	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	ATL-VI	UNIDADE ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 14 de setembro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI DEPUTADO DR. JOÃO

Presidente - ALMT 1º Secretário - AMLT

ATO Nº 2058/2026

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Art. 32, inciso II, alíneas “e” e “m” e Parágrafo único;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do Cargo em Comissão, a partir de 14-08-2026:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
47957	EDSON TOSHIO HAMAZI	ASSESSOR PARLAMENTAR	APG-3	GAB DEP LUDIO CABRAL



Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Assembleia Legislativa do Mato Grosso, Cuiabá, 01 de setembro de 2026.

DEPUTADO MAX RUSSI

Presidente - ALMT

DEPUTADO DR. JOÃO

1º Secretário - ALMT

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 1.615, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Marcelândia, da propriedade denominada Fazenda Verão, com área total para regularização de 666,2782 (seiscentos e sessenta e seis hectares, vinte e sete ares e oitenta e dois centiares), matrícula nº 4242, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT- PRO-2023/17970, em nome de Nésio Alberto Rovani.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Sítio MRB, de propriedade de Márcio Rogério Buldrin, nos marcos ADR-M-3397, ALLX-M-0736 a ADR-M-3396, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, de propriedade de Mário José Avanco, nos marcos ADR-M-3396 a ADR-M-4992, e Fazenda Esperança, de propriedade de Artur Palharim, nos marcos ADR-M-4992, ALLX-M-0273 a ALLX-M-0266;

II - a sul: divisa com Córrego Sem Denominação, nos marcos AU3-M-0568 a ALLX-M-0545, e Fazenda Morada do Sol, de propriedade de Cleber Wagner Bortoncello, nos marcos ALLX-M-0545 a ALLX-M-0735;

III - a leste: divisa com Fazenda Esperança, de propriedade de Artur Palharim, nos marcos ALLX-M-0266 a ALLX-M-0272, e Córrego Sem Denominação, nos marcos ALLX-M-0272, ALLX-P-2651, ALLX-P-2652, ALLX-P-2653, ALLX-P-2654, ALLX-P-2655, ALLX-P-2656, ALLX-P-2657, ALLX-P-2658, ALLX-P-2659, ALLX-P-2660, ALLX-P-2661, ALLX-P-2662, ALLX-P-2663 a AU3-M-0568;

IV- a oeste: divisa com Sítio Gabriel, de propriedade de Carlos Evaldo Ribeiro Vieira, nos marcos ALLX-M-0735, U3-M-0649 a AU3-M-1008, e Córrego Oiapoque - Braço I, nos marcos AU3-M-1008, ALLX-P-2664, ALLX-P-2665, ALLX-P-2666, ALLX-P-2667, ALLX-P-2668, ALLX-P-2669, ALLX-P-2670 a ADR-M-3397.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 1.622, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Poxoréu.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária das áreas de terra, localizadas no Município de Poxoréu, da propriedade denominada Fazenda Ribeiro I, com área total para regularização de 93,2820 (noventa e três hectares, vinte e oito ares e vinte centiares), sendo área A, com 20,5212 (vinte hectares, cinquenta e dois ares e doze centiares), matrícula nº 14.383, área B, com 68,4461 (sessenta e oito hectares, quarenta e quatro ares e sessenta e um centiares), matrícula nº 14.384, e área C, com 4,3147 (quatro hectares, trinta e um ares e quarenta e sete centiares), matrícula nº 14.385, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT- PRO-2024/13230, em nome de Paulo Roberto Ribeiro Vilela.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - Área A:

a) a norte: divisa com Córrego Grande, nos marcos AWE-P-16019, AWE-P-16020 a RIJL-M-0015, Estrada Rural ER - 192, nos marcos RIJL-M-0015, AWE-V-16027, AWE-V-16028, AWE-V-16029, AWE-V-16030, AWE-V-16031, AWE-V-16032 a AWE-V-16033;

b) a sul: divisa com Fazenda Vale do Céu, de propriedade de Mariane Medeiros, nos marcos AWE-M-0745 a AWE-M-0744, e Córrego Grande, nos marcos AWE-M-0744 a AWE-P-16017;

c) a leste: divisa com Estrada Rural ER - 192, nos marcos AWE-V-16033, AWE-V-16034, AWE-V-16035, AWE-V-16036, AWE-V-16037, AWE-V-16038, AWE-V-16039, AWE-V-16040 a AWE-M-0745;

d) a oeste: divisa com Córrego Grande, nos marcos AWE-P-16017, AWE-P-16018 a AWE-P-16019;

II - Área B:

a) a norte: divisa com Fazenda Triângulo, de propriedade de Luiz Antônio Ribeiro Vilela, nos marcos AWE-M-9292, AWE-M-9294 a AWE-M-9288;

b) a sul: divisa com Fazenda Vale do Céu, de propriedade de Mariane Medeiros, nos marcos RIJL-M-0013, AWE-M-0757 a AWE-M-0756;

c) a leste: divisa com Estrada Rural ER - 192, nos marcos AWE-M-9288, AWE-V-16001 a RIJL-M-0013;

d) a oeste, divisa com Estrada Rural ER - 192, nos marcos AWE-M-0756, AWE-M-0755, AWE-V-16002, AWE-V-16003, AWE-V-16004, AWE-V-16005, AWE-V-16006, AWE-V-16007, AWE-V-16008, AWE-V-16009, AWE-V-16010, AWE-V-16011, AWE-V-16012, AWE-V-16013, AWE-V-16014, AWE-V-16015, AWE-V-16016, AWE-V-16017, AWE-V-16018, AWE-V-16019, AWE-V-16020, AWE-V-16021, AWE-V-16022, AWE-V-16023, AWE-V-16024 a RIJL-M-0014, Córrego Grande, nos marcos RIJL-M-0014, AWE-P-16021, AWE-P-16022, AWE-P-16025, AWE-P-16026 a AWE-M-9292;

III - Área C:

a) a norte: divisa com Fazenda Triângulo, de propriedade de Luiz Antônio Ribeiro Vilela, nos marcos AWE-M-9287 a AWE-M-9286;

b) a sul: divisa com; Fazenda Vale do Céu, de propriedade de Mariane Medeiros, nos marcos AWE-M-0758 a RIJL-M-0012;



c) a leste: divisa com Estância Grotão, de propriedade de João Batista Dornelas, nos marcos AWE-M-9286, AWE-M-2243 a AWE-M-0758;

d) a oeste: divisa com Estrada Rural ER - 192, nos marcos RIJL-M-0012, AWE-V-16000 a AWE-M-9287.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.625, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária das áreas de terra, localizadas no Município de Alta Floresta, da propriedade denominada Fazenda Três Estrelas - Gleba A e Gleba B, com área total para regularização de 132,1460 (cento e trinta e dois hectares, quatorze ares e sessenta centiares), sendo 127,3555 (cento e vinte e sete hectares, trinta e cinco ares e cinquenta e cinco centiares), da Gleba A, matrícula nº 43.549, e 4,7905 (quatro hectares, setenta e nove ares e cinco centiares), da Gleba B, matrícula nº 43.510, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT- PRO-2024/02495, em nome de Milton Marcelo da Silva.

Parágrafo único Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I - Gleba A:

a) a norte: divisa com Estância Triângulo, de propriedade de Sérgio Pedro Marcolan, nos marcos GTF-M-1543 a GTF-M-1592, e Sítio Água Boa, de ocupação de Joel Vicente Corrêa, nos marcos GTF-M-1592 a CAFT-M-0469;

b) a sul: divisa com Sítio Bom Jesus, de ocupação de Alice Garcia Ortiz, nos marcos GTF-M-1537, GTF-M-1579, GTF-M-1560 a GTF-M-1545;

c) a leste: divisa com Fazenda Taquarinha, de propriedade de Mario Domborowski, Ivo Antônio Domborowski, Aleixo Domborowski, Antônio Barnabé Domborowski, Valdecir Domborowski, Alexandre Domborowski, e Jaqueline Domborowski nos marcos CAFT-M-0469 a CAFT-M-0468, Sítio Anjo Gabriel, de ocupação de Alice Garcia Ortiz, nos marcos CAFT-M-0468, GTF-M-1570 a GTF-M-1586, e Sítio Bom Jesus, de ocupação de Alice Garcia Ortiz, nos marcos GTF-M-1586, GTF-M-1588 a GTF-M-1537;

d) a oeste: divisa com Estrada Domborowski, nos marcos GTF-M-1545, CAFT-V-6705, GTF-M-1587, CAFT-V-6704, CAFT-V-6703, CAFT-V-6702 a GTF-M-1562, e Sítio Boa Esperança, de ocupação de Milton Marcelo da Silva, nos marcos GTF-M-1562 a GTF-M-1543;

II - Gleba B:

a) a norte: divisa com Fazenda Daniel, de propriedade de Luiz Pedro Serafin, no marco DPS-M-1305;

b) a sul: divisa com Terras do Estado de Mato Grosso, nos marcos GTF-M-1551 a GTF-M-1550;

c) a leste: divisa com Estrada Domborowski, nos marcos DPS-M-1305, CAFT-V-6755, CAFT-V-6756 a GTF-M-1551;

d) a oeste: divisa com Fazenda Daniel, de propriedade de Luiz Pedro Serafin, nos marcos GTF-M-1550 a DPS-M-1305.



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.626, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, da propriedade denominada Sítio Bom Sossego - Gleba A e Gleba B, com área total para regularização de 147,2498 (cento e quarenta e sete hectares, vinte e quatro ares e noventa e oito centiares), sendo 24,5564 (vinte e quatro hectares, cinquenta e cinco ares e sessenta e quatro centiares) da Gleba A, matrícula nº 43.500, e 122,6934 (cento e vinte e dois hectares, sessenta e nove ares e trinta e quatro centiares) da Gleba B, matrícula nº 43.499, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT- PRO-2024/02499, em nome de Delson da Silva.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - Gleba A:

a) a norte: divisa com Rio Paranaíta, nos marcos GTF-M-5001, CAFT-P-8218, CAFT-P-8219 , CAFT-P-8220 , CAFT-P-8221 , CAFT-P-8222 , CAFT-P-8223 , CAFT-P-8224 , CAFT-P-8225 , CAFT-P-8226 , CAFT-P-8227 , CAFT-P-8228, CAFT-P-8229 , CAFT-P-8230 , CAFT-P-8231 , CAFT-P-8232 , CAFT-P-8233 , CAFT-P-8234 , CAFT-P-8235 , CAFT-P-8236 , CAFT-P-8237 , CAFT-P-8238, CAFT-P-8239 , CAFT-P-8240 , CAFT-P-8241 , CAFT-P-8242 , CAFT-P-8243 , CAFT-P-8244 , CAFT-P-8245 , CAFT-P-8246 , CAFT-P-8247 , CAFT-P-8248, CAFT-P-8249 , CAFT-P-8250 , CAFT-P-8251 , CAFT-P-8252 , CAFT-P-8253 , CAFT-P-8254 , CAFT-P-8255 , CAFT-P-8256 , CAFT-P-8257 , CAFT-P-8258, CAFT-P-8259 , CAFT-P-8260 , CAFT-P-8261 , CAFT-P-8262 , CAFT-P-8263 , CAFT-P-8264 , CAFT-P-8265 , CAFT-P-8266 , CAFT-P-8267 , CAFT-P-8268, CAFT-P-8269 , CAFT-P-8270 , CAFT-P-8271 , CAFT-P-8272 , CAFT-P-8273 , CAFT-P-8274 , CAFT-P-8275 , CAFT-P-8276 , CAFT-P-8277 , CAFT-P-8278, CAFT-P-8279 , CAFT-P-8280 , CAFT-P-8281 , CAFT-P-8282 , CAFT-P-8283 , CAFT-P-8284 , CAFT-P-8285 , CAFT-P-8286 , CAFT-P-8287 , CAFT-P-8288, CAFT-P-8289 , CAFT-P-8290 , CAFT-P-8291 , CAFT-P-8292 , CAFT-P-8293 , CAFT-P-8294 , CAFT-P-8295 , CAFT-P-8296 , CAFT-P-8297 , CAFT-P-8298, CAFT-P-8299 , CAFT-P-8300 , CAFT-P-8301, CAFT-P-8302 , CAFT-P-8303 , CAFT-P-8304 , CAFT-P-8305 , CAFT-P-8306 , CAFT-P-8307 , CAFT-P-8308, CAFT-P-8309 , CAFT-P-8310 , CAFT-P-8311 , CAFT-P-8312 , CAFT-P-8313 , CAFT-P-8314 , CAFT-P-8315 , CAFT-P-8316 a GTF-M-1511;

b) a sul: divisa com Rodovia Estadual MT-441, nos marcos GTF-M-1575, CAFT-V-6630, CAFT-V-6629, CAFT-V-6628 a CAFT-V-6627;

c) a leste: divisa com Sítio Boa Esperança-Gleba A, ocupação de Milton Marcelo da Silva, nos marcos GTF-M-1511 a GTF-M-1575;

d) a oeste: divisa com Rodovia Estadual MT-441, nos marcos CAFT-V-6627, CAFT-V-6626, CAFT-V-7033, CAFT-V-7034, CAFT-V-7035, CAFT-V-7036, CAFT-V-7037 a GTF-M-1247, Pista do Cabeça, ocupação do Município de Alta Floresta, nos marcos GTF-M-1247 a GTF-M-5001;



II - Gleba B:

a) a norte: divisa com Rodovia Estadual MT-441, nos marcos GTF-M-1248, CAFT-V-6649, CAFT-V-6650, CAFT-V-6651, CAFT-V-6652, CAFT-V-6653, CAFT-V-6654, CAFT-V-6655 a GTF-M-1573;

b) a sul: divisa com Sítio Boa Esperança-Gleba C, de ocupação de Milton Marcelo da Silva e Estrada Domborowski, no marco GTF-M-1523;

c) a leste: divisa com Estrada LO-03, nos marcos GTF-M-1573 a GTF-M-1529, Sítio Boa Esperança-Gleba C, de ocupação de Milton Marcelo da Silva, nos marcos GTF-M-1529 a GTF-M-1523;

d) a oeste: divisa com Estrada Domborowski, nos marcos GTF-M-1523, CAFT-V-6695, CAFT-V-6694, CAFT-V-6693, CAFT-V-6692, CAFT-V-6691, CAFT-V-6690, CAFT-V-6689, CAFT-V-6688, CAFT-V-6687, CAFT-V-6686, CAFT-V-6685, CAFT-V-6684, CAFT-V-6683, CAFT-V-6682, CAFT-V-6681, CAFT-V-6680, CAFT-M-3287, Pista do Cabeça, de ocupação: Município de Alta Floresta, nos marcos CAFT-M-3287, C4X-M-9049 a GTF-M-1248.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.627, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Diamantino.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Diamantino, denominada Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com área total para regularização de 177,7009 hectares (cento e setenta e sete hectares, setenta ares e nove centiares), da matrícula nº 49.524, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/10393, em nome de Marli Andreia dos Anjos.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Córrego Sete Lagoas, nos marcos TDXD-V-136, TDXD-V-137 a TDXD-V-128;

II - a sul: divisa com o Rio Paraguaizinho, nos marcos TDXD-V-127, TDXD-V-133, TDXD-V-134 a TDXD-V-135;

III - a leste: divisa com a Fazenda 3 Irmãos, posse de Deusdeth Benedito dos Anjos, nos marcos TDXD-V-128, TDXD-M-164, TDXD-M-169 a TDXD-V-127;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Santa Luzia, posse de Mariana Josefa da Silva, nos marcos TDXD-V-135, TDXD-M-166, TDXD-M-167 a TDXD-V-136.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 1.628, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Diamantino.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Diamantino, da propriedade denominada Fazenda Santa Luzia, com área total para regularização de 177,4232 (cento e setenta e sete hectares, quarenta e dois ares e trinta e dois centiares), matrícula nº 49.523, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT- PRO-2022/08557, em nome de Mariana Josefa da Silva.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Córrego Sete Lagoas, nos marcos TDXD-V-143, TDXD-V-144, TDXD-V-145, TDXD-V-146, TDXD-V-147, TDXD-V-148, TDXD-V-149 a TDXD-V-136;

II - a sul: divisa com Rio Paraguaizinho, nos marcos TDXD-V-135, TDXD-V-138, TDXD-V-139, TDXD-V-140, TDXD-V-141 a TDXD-V-142;

III - a leste: divisa com Fazenda Nossa Senhora Aparecida, de propriedade de Marli Andréia dos Anjos, nos marcos TDXD-V-136, TDXD-M-167, TDXD-M-166 a TDXD-V-135;

IV - a oeste: divisa com Fazenda 2 Irmãos, de propriedade de Enderson dos Anjos Trilha, nos marcos TDXD-V-142, TDXD-M-165, TDXD-M-168 a TDXD-V-143.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.629, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Poxoréu.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Poxoréu, denominada Sítio São Jorge, com área total para regularização de 27,2925 hectares (vinte e sete hectares, vinte e nove ares e vinte e cinco centiares), da matrícula nº 14.347, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2024/14139, em nome de Gisele Fernanda Rocha da Silveira Nascimento.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Silveira, posse de Izaqueu José da Silveira, matrícula nº 3.799, nos marcos AWD-M-8516 a AWD-M-8517;



II - a sul: divisa com o Sítio Potreiro, posse de Jorge Euclides Rocha da Silveira Nascimento, nos marcos AWD-M-8518 a AWD-M-8519;

III - a leste: divisa com o Sítio São Jorge, posse de Gisele Fernanda Rocha da Silveira Nascimento, nos marcos AWD-M-8517 a AWD-M-8518;

IV - a oeste: divisa com o Sítio São Jorge, posse de Gisele Fernanda Rocha da Silveira Nascimento, matrícula nº 3.726, nos marcos AWD-M-8519 a AWD-M-8516.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 1.630, DE 2026.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Juína.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Juína, denominada Fazenda Natureza, com área total para regularização de 244,8189 hectares (duzentos e quarenta e quatro hectares, oitenta e um ares e oitenta e nove centiares), da matrícula nº 28.403, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob o nº INTERMAT-PRO-2022/01684, em nome de Alceu Rodrigues Stabile.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Consolação, posse de Madeiras Rampon, Comércio, Indústria e Transporte Ltda., matrícula nº 3.798, nos marcos AYU-M-0091 a AYU-M-0088;

II - a sul: divisa com a Fazenda Ouro Verde, posse de Luiz Carlos Gatto, nos marcos AYU-M-0828 a AYU-M-0280;

III - a leste: divisa com a Fazenda Iguatemi, posse de Rodrigo Jacomel Denegate, nos marcos AYU-M-0088 a AYU-M-0828;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda São Manoel, posse de Laércio Stabile, matrícula nº 16.567, nos marcos AYU-M-0280 a AYU-M-0091.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de setembro de 2026.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário



SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Lei nº 8.666/2021 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2024/SCCC/ALMT

Contratada: Clean Service Invicta Ltda

Objeto: Segundo termo aditivo de alteração de endereço da Contratada e repactuação dos preços do Contrato nº 050/2024/SCCC/ALMT, com fundamento na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, Registro MTE nº MT 000110/2025.

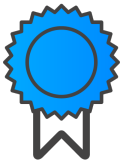
Valor: R\$ 9.800.475,24 (nove milhões, oitocentos mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Assinatura: Mesa Diretora – 15/09/2026

Presidente: Max Russi

1º Secretário: Dr. João

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
Data/Hora	Wed Sep 16 22:30:03 UTC 2026
Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	3455254873809415103
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)